

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Dispõe sobre os Critérios e Parâmetros para as Progressões e Promoções dos integrantes das Carreiras de Magistério da Escola de Enfermagem, em cumprimento à Resolução Complementar nº 04/2014, de 9 de setembro de 2014, do Conselho Universitário.

A Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o art. 67 do Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e parâmetros a serem observados nas avaliações de processos de progressão e promoção dos docentes da Escola de Enfermagem.

Art. 2º Os critérios estabelecidos estão de acordo com os requisitos exigidos para as progressões e promoções de cada Classe, conforme descritos nos artigos da Resolução Complementar nº 04/2014, de 9 de setembro de 2014, do Conselho Universitário.

Art. 3º Os elementos a serem avaliados para Progressão e Promoção Funcional dos Professores de 20 horas CLASSES A e B estão descritos no quadro abaixo:

Progressão e Promoção Funcional dos Professores de 20 horas CLASSES A, B					
ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14) e decisão das Câmaras Departamentais e Congregação da EEUFMG					
ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
12 HS	*	*	*	*	*

*50% DO CONJUNTO DAS ATIVIDADES.

Art. 4º Os elementos a serem avaliados para Progressão e Promoção Funcional dos Professores de 20 horas CLASSES C e D estão descritos no quadro abaixo:

Progressão e Promoção Funcional dos Professores de 20 horas CLASSES C, D					
ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14) e decisão das Câmaras Departamentais e Congregação da EEUFMG					
ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
8 a 12 Hs	*	*	*	*	*

*40% DO CONJUNTO DAS ATIVIDADES.

Art. 5º Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Auxiliares - Classe A de nível 1 para 2, respeitando os requisitos apresentados no Art. 12 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 1.

Art. 6º Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Assistentes - Classe A de nível 1 para 2, respeitando os requisitos apresentados no Art. 13 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 2.

Art. 7º Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Adjuntos - Classe A de nível 1 para 2, respeitando os requisitos apresentados no Art. 14 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 3.

Art. 8º Os elementos a serem avaliados para Promoção para Classe B - Assistente, respeitando os requisitos apresentados no Art. 20 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 4.

Art. 9º Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Assistentes - Classe B de nível 1 para 2, respeitando os requisitos apresentados no Art. 15 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 5.

Art. 10 Os elementos a serem avaliados para Promoção para Classe C - Adjunto, respeitando os requisitos apresentados no Art. 20 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 6.

Art. 11 Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Adjuntos - Classe C de nível 1 para 2, respeitando os requisitos apresentados no Art. 16 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 7.

Art. 12 Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Adjuntos - Classe C de nível 2 para 3, respeitando os requisitos apresentados no Art. 16 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 8.

Art. 13 Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Adjuntos - Classe C de nível 3 para 4, respeitando os requisitos apresentados no Art. 16 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 9

Art. 14 Os elementos a serem avaliados para Promoção para Classe D - Associado, respeitando os requisitos apresentados no Art. 26, 27 e 28 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 10.

Parágrafo único: Para as promoções para a Classe D deverão ser analisadas as atividades desenvolvidas ao longo dos 8 anos na Classe anterior.

Art. 15 Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Associados - Classe D de nível 1 para 2, respeitando os requisitos apresentados no Art. 17 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 11.

Art. 16 Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Associados - Classe D de nível 2 para 3, respeitando os requisitos apresentados no Art. 17 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 12.

Art. 17 Os elementos a serem avaliados para Progressão Funcional dos Professores Associados - Classe D de nível 3 para 4, respeitando os requisitos apresentados no Art. 17 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 13

Art. 18 Os elementos a serem avaliados para Promoção para Classe E - Titular, respeitando os requisitos apresentados no Art. 34, 35 e 36 da Resolução Complementar nº 04/2014, estão descritos no Quadro 14.

**QUADRO 1 – Progressão Funcional dos Professores Auxiliares - Classe A (Art. 12 da Resolução Complementar 04/2014)
Nível 1 para 2**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter no mínimo 12 h de CDSM	<p>Orientação de alunos de Graduação: -No mínimo 01(um) aluno de Extensão ou Monitoria</p> <p>OU</p> <p>-Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos)</p>	Não será exigido	Não será exigido	Não será exigido	Não será exigido

Serão considerados os créditos obtidos em curso de mestrado ou conclusão do mesmo.

**QUADRO 2 – Progressão Funcional dos Professores Assistentes A - Classe A (Art. 13 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 1 para 2**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter no mínimo 12 h de CDSM	<p>Orientação de alunos de Graduação: -No mínimo 01(um) aluno de Extensão ou Monitoria</p> <p>OU</p> <p>-Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos)</p>	Não será exigido	Não será exigido	Não será exigido	Não será exigido

Serão considerados os créditos obtidos em curso de doutorado ou conclusão do mesmo.

**QUADRO 3 – Progressão Funcional dos Professores Adjuntos A - Classe A (Art. 14 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 1 para 2**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 08 a 12 h de CDSM	<p>No mínimo 03(três) orientações:</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrados no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> sem remuneração - <i>Stricto sensu</i> <p>Co-orientação stricto sensu pontuará ½ orientação.</p>	<p>Coordenação de no mínimo 01(um) projeto e participação em 01(um)</p> <p>E</p> <p>02 (duas) publicações científicas entre artigos, livro, capítulo de livro</p>	<p>Coordenação de no mínimo 01(um) projeto e participação em 01(um) com registro no Siex</p> <p>E</p> <p>02 (dois) produtos acadêmicos da extensão universitária (conforme manual Siex)</p>	<p>Manter 03 (três) representações, bancas administrativas ou comissões</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Segundo Parágrafo 1º do Art. 14 é indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades de desempenho didático e pesquisa ou extensão.
OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

QUADRO 4 – Promoção para Classe B (Art. 20 da Resolução complementar 04/2014)

ATIVIDADES MÍNIMAS DESENVOLVIDAS NA CLASSE A

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter no mínimo 12 h de CDSM	<p>No mínimo 03(três) orientações</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrados no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) 	Coordenação de no mínimo 01(um) projeto	Coordenação de no mínimo 01(um) projeto com registro no Siex	<p>Manter 2 representações ou comissões ou bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Residência</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Art. 24 da resolução 04/2014 para critérios referentes a análise de pedidos de promoção para Classe B.

Na análise do pedido de promoção para a Classe B, Professor Assistente, deve ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 20: a) desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente; b) desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão; c) orientação de estudantes de graduação; d) obtenção de créditos em curso de mestrado; e) participação em bancas de trabalhos de conclusão de graduação.

**QUADRO 5 – Progressão Funcional dos Professores Assistentes - Classe B (Art. 15 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 1 para 2**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter no mínimo 12 h de CDSM	<p>No mínimo 03(três) orientações</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação: <i>Lato sensu</i> (sem remuneração)</p>	<p>Coordenação de no mínimo 01(um) projeto E</p> <p>01(uma) publicação científica</p>	<p>Coordenação de no mínimo 01(um) projeto com registro no Siex E</p> <p>01(uma) publicação conforme manual do Siex</p>	<p>Manter 2 representações ou comissões ou bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização/Residência</p> <p>Suplente terá 1/2 da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Serão considerados os créditos obtidos em curso de doutorado ou conclusão do mesmo

Segundo Parágrafo 1º do Art. 15 é indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades de desempenho didático, pesquisa ou extensão e orientação de estudantes.

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

QUADRO 6 – Promoção para Classe C – Adjunto (Art. 20 da Resolução complementar 04/2014)

ATIVIDADES MÍNIMAS DESENVOLVIDAS NA CLASSE ANTERIOR

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 08 a 12 h de CDSM	<p>No mínimo 03 (três) orientações</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrados no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) - <i>Stricto sensu</i> 	<p>Coordenar 1 projeto e participar de outro E</p> <p>02 (duas) publicações científicas</p>	<p>Coordenar 1 projeto e participar de outro com registro no Siex E</p> <p>02 (duas) publicações científicas</p>	<p>Manter 03 (três) representações ou bancas administrativas ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá 1/2 da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Art. 25 da resolução 04/2014 para critérios referentes a análise de pedidos de promoção para Classe C.

Na análise dos pedidos de promoção para a Classe C, Professor Adjunto, devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 20: a) desempenho didático na graduação, avaliado com a participação do corpo discente; b) desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão; c) orientação de estudantes de graduação; d) obtenção de créditos em cursos de doutorado; e) produção científica, técnica, artística ou de inovação; f) participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação; g) participação em órgãos colegiados.

**QUADRO 7 – Progressão Funcional dos Professores Adjuntos - Classe C (Art. 16 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 1 para 2**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 08 a 12 h de CDSM	<p>No mínimo 04 (quatro) orientações</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) - <i>Stricto sensu</i> - <i>Co-orientação 1/2</i> 	<p>Coordenação de 1 projeto e participação em outro E 0 2 (duas) publicações científicas (entre artigo, livro, capítulo de livro, trabalhos completos apresentados em anais) com no mínimo 01 (um) artigo científico publicado em periódico.</p>	<p>Coordenação de 1 projeto e participação em outro com registro no Siex E 2 (duas) publicações científicas (entre artigo, livro, capítulo de livro, trabalhos completos apresentados em anais) sendo no mínimo 01 (um) artigo científico publicado em periódico</p>	<p>Manter 03 (três) representações ou bancas administrativas ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Segundo Parágrafo 1º do Art. 16 é indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades de desempenho didático; pesquisa **ou** extensão; orientação de estudantes e produção.

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

**QUADRO 8 – Progressão Funcional dos Professores Adjuntos - Classe C (Art. 16 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 2 para 3**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 8 a 12 h de CDSM	<p>No mínimo 04 (quatro) orientações</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> Especialização (sem remuneração) ou residência - <i>Stricto sensu</i> - <i>Co-orientação 1/2</i> 	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos</p> <p>E</p> <p>02 (duas) publicações científicas (entre artigo em revistas indexadas, livro, capítulo de livro, trabalhos completos apresentados em anais) com no mínimo 01 (um) artigo científico publicado em periódico indexado</p>	<p>Coordenação de 1 projeto e participação em outro com registro no Siex</p> <p>E</p> <p>02 (duas) produtos conforme manual do Siex com no mínimo 01 (um) artigo científico publicado em periódico indexado</p>	<p>Manter 03 (três) representações ou bancas administrativas ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Segundo Parágrafo 1º do Art. 16 é indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades de desempenho didático; pesquisa ou extensão; orientação de estudantes e produção.

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

**QUADRO 9 – Progressão Funcional dos Professores Adjuntos - Classe C (Art. 16 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 3 para 4**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 8 a 12 h de CDSM	<p>No mínimo 04 (quatro) orientações</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) - <i>Stricto sensu</i> - <i>Co-orientação 1/2</i> 	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos</p> <p>E</p> <p>02 (duas) publicações científicas (entre artigo em revistas indexadas, livro, capítulo de livro, trabalhos completos apresentados em anais) com no mínimo 01(um) artigo científico publicado em periódico indexado</p>	<p>Coordenação de 1 projeto e participação em outro com registro no Siex</p> <p>E</p> <p>02 (duas) produtos conforme manual do Siex com no mínimo 01(um) artigo científico publicado em periódico indexado</p>	<p>Manter 03 (três) representações ou bancas administrativas ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Segundo Parágrafo 1º do Art. 16 é indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades de desempenho didático; pesquisa ou extensão; orientação de estudantes e produção.

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

QUADRO 10 – Promoção para Classe D - Associado (Art. 26, 27 e 28 da Resolução complementar 04/2014)

(Atividades em 08 anos)

ATIVIDADES MÍNIMAS NA CLASSE C

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL*	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 8 a 12 h de CDSM	<p>No mínimo 08 (oito) alunos</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) - <i>Stricto sensu</i> - <i>Co-orientação 1/2</i> 	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos, e participação de no mínimo 01 (um) financiado</p> <p>E</p> <p>01 (uma) publicação científica A1/A2</p> <p>OU</p> <p>04 (quatro) publicações científicas B1/B2/B3</p> <p>OU</p> <p>03 (três) publicações científicas B1/B2 e 01(um) livro ou capítulo de livro</p> <p>E</p> <p>Participação em grupo de pesquisa</p>	<p>Coordenação de no mínimo 02(dois) projetos/programas ou coordenação de 1 (um) projeto/ programa de no mínimo 4 anos</p> <p>Todos com registro no Siex</p> <p>E</p> <p>4 (quatro) produções conforme manual do Siex</p>	<p>Manter 03 (três) representações ou bancas administrativas ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Consultar Art. 17 e 28 da Resolução 04/2014 e seus respectivos parágrafos para critérios referentes a análise de pedidos de promoção para Classe D.

***Para promoção será exigida produção intelectual, conforme disposto na coluna pesquisa.**

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

**QUADRO 11 – Progressão Funcional dos Professores Associados - Classe D (Art. 17 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 1 para 2**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 8 a 10 h de CDSM	<p>No mínimo 04 (quatro) alunos</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) - <i>Stricto sensu</i> - <i>Co-orientação 1/2</i> 	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos E</p> <p>01 (uma) publicação científica A1/A2</p> <p align="center">OU</p> <p>02 (duas) publicações científicas B1/B2</p> <p align="center">OU</p> <p>04 (quatro) publicações científicas B1/B2/B3</p> <p align="center">OU</p> <p>03 (três) publicações científicas B1/B2/B3 e 01 (um) livro ou capítulo de livro</p> <p align="center">E</p> <p>Participação em grupo de pesquisa</p>	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos/programas ou coordenação de 1 (um) projeto/ programa de no mínimo 4 anos</p> <p>Todos com registro no Siex E</p> <p>4 (quatro) produções conforme manual do Siex</p>	<p>Manter 03 (três) representações ou bancas administrativa/acadêmica ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Consultar Art. 17 e 28 da Resolução 04/2014 e seus respectivos parágrafos para critérios referentes a análise de pedidos de promoção para Classe D.

***Para promoção será exigida produção intelectual, conforme disposto na coluna pesquisa.**

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

**QUADRO 12 – Progressão Funcional dos Professores Associados - Classe D (Art. 17 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 2 para 3**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 8 a 10 h de CDSM	<p>No mínimo 05 (cinco) alunos</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) - <i>Stricto sensu</i> - <i>Co-orientação 1/2</i> 	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos E participação de no mínimo 01 (um) financiado E 01 (uma) publicação científica A1/A2 OU 02 (duas) publicações científicas B1/B2 OU 03 (três) publicações científicas B1/B2/B3 E 01 (um) livro ou capítulo de livro OU 04 (quatro) publicações B1/B2/B3 E Participação em grupo de pesquisa</p>	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos/programas ou coordenação de 1 (um) projeto/ programa de no mínimo 4 anos Todos com registro no Siex E 4 (quatro) produções conforme manual do Siex</p>	<p>Manter 03 (três) representações ou bancas administrativas ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Consultar Art. 17 e 28 da Resolução 04/2014 e seus respectivos parágrafos para critérios referentes a análise de pedidos de promoção para Classe D.

***Para promoção será exigida produção intelectual, conforme disposto na coluna pesquisa.**

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

**QUADRO 13 – Progressão Funcional dos Professores Associados - Classe D (Art. 17 da Resolução complementar 04/2014)
Nível 3 para 4**

ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Art. 8º e parágrafo 1º e 2º da Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14)

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO
Manter de 8 a 10 h de CDSM	<p>No mínimo 05 (cinco) alunos</p> <p>Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Extensão ou Iniciação científica ou Monitoria ou trabalho de TCC ou PET (grupo de 10 alunos) ou Tutoria/Mentoring (até 10 alunos) ou Pró noturno - Iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução. 13/2011 de 17/5/2011 (até 5 alunos) - Alunos do programa de flexibilização registrado no Colegiado de Graduação (até 5 alunos) <p>Pós Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Lato sensu</i> (sem remuneração) - <i>Stricto sensu</i> - <i>Co-orientação 1/2</i> 	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos sendo no mínimo 01 (um) financiado E 01 (uma) publicação científica A1/A2 OU 02 (duas) publicações científicas B1/B2 OU 04 (quatro) publicações B1/B2/B3 OU 03 (três) publicações científicas B1/B2/B3 e 01 (um) livro ou capítulo de livro em áreas afins ao projeto relacionado E Participação em grupo de pesquisa</p>	<p>Coordenação de no mínimo 02 (dois) projetos/programas ou coordenação de 1 (um) projeto/ programa de no mínimo 4 anos Todos com registro no Siex E 4 (quatro) produções conforme manual do Siex</p>	<p>Manter 04 (quatro) representações ou bancas administrativas ou comissões ou cargos</p> <p>Suplente terá ½ da pontuação do titular</p>	01 (uma) produção

Consultar Artigos 17 e 28 da Resolução 04/2014 e seus respectivos parágrafos para critérios referentes a análise de pedidos de promoção para Classe D.

***Para promoção será exigida produção intelectual, conforme disposto na coluna pesquisa.**

OBS: Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo docente.

QUADRO 14 – Promoção para Classe E - Titular (Art. 34, 35 e 36 da Resolução complementar 04/2014)

ATIVIDADES MÍNIMAS NA CARREIRA

O professor titular deve ter atuação relevante e abrangente na vida acadêmica da UFMG e demonstrar compromisso com a instituição, autonomia, liderança e criatividade, aferidos por meio da docência, de produção intelectual relevante na área do conhecimento, mediante divulgação regular de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, de coordenação de projetos de pesquisa ou extensão, de atividades de gestão além do reconhecimento pelos pares.

ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO UFMG	RECONHECIMENTO PELOS PARES
Docência na graduação e pós-graduação <i>Stricto sensu</i> - CDSM de 8 h	Orientação de alunos de graduação (iniciação científica) e pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado)	Coordenação projetos de pesquisa. Produção intelectual relevante na sua área de conhecimento, mediante a divulgação regular de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica. Criação e liderança de grupo de pesquisa Captação de recursos em órgãos de fomento	Coordenação projetos de extensão interface pesquisa. Produção intelectual relevante na sua área de conhecimento, mediante a divulgação regular de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica. Criação e liderança de grupo de pesquisa Captação de recursos em órgãos de fomento Contribuição na formulação de políticas públicas.	Atividades de gestão compreendendo cargos de chefia, coordenação ou direção na Universidade; cargos de chefia, assessoramento e direção em órgãos do Ministério da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro relacionado com a área de atuação do docente; representação em órgãos do Ministério da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro relacionado com a área de atuação do docente; representação em órgãos colegiados da Universidade.	Atividades como, participação em comitês editoriais de livros e periódicos especializados; participação em comitês de programas de eventos científicos de abrangência nacional e internacional; participação de bancas de defesa de dissertações e teses externas à UFMG; participação em bancas de concurso docente externas a UFMG; exercício de cargos de direção de associações científicas e de defesa de classe; participação em projetos interinstitucionais e internacionais e coordenação dos mesmos; participação em projetos interdisciplinares e coordenação dos mesmos; atuação como professor visitante em outras instituições; atuação como assessor ou consultor de órgãos de fomento ou instituições de ensino.

Art. 19 Os valores máximos a serem atingidos em cada dimensão e as atividades a serem desenvolvidas para alcançar essa pontuação estão descritos no quadro abaixo.

Parágrafo único: A valoração será considerada para as progressões e promoções e os conceitos serão baseados nas pontuações alcançadas.

Valoração					
ATIVIDADES MÍNIMAS NO BIÊNIO (Ensino mais dois itens segundo Resolução Complementar 02/2014 de 10/06/14) e decisão das Câmaras Departamentais e Congregação da EEUFMG					
100 pontos distribuídos nas 4 (quatro) dimensões					
100 PONTOS	20 PONTOS	50 PONTOS		20 PONTOS	10 PONTOS
ENSINO	ORIENTAÇÃO	PESQUISA/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	EXTENSÃO/ PRODUÇÃO INTELLECTUAL	ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTAÇÃO UFMG	PRODUÇÃO TÉCNICA/ ARTÍSTICA/CULTURAL VINCULADA A PESQUISA OU EXTENSÃO EXCETO AQUELAS PONTUADAS NA EXTENSÃO
<p>Nos casos de variação da carga horária 8 a 12 horas a pontuação será: 8 h = 70 9 h = 75 10 h = 80 11 h = 90 12 h = 100</p> <p>Nos casos de variação da carga horária 8 a 10 horas a pontuação será 8 h = 70 pontos 9 h = 85 pontos 10 h = 100 pontos</p>	<p>Mínimo 70%= 14 pontos</p> <p>Orientações realizadas além do mínimo, somar:</p> <p>Orientação de aluno graduação = 1 ponto/aluno</p> <p>Orientação de aluno PG Lato Sensu = 1,25/aluno</p> <p>Orientação de aluno PG Stricto Sensu = 1,5 pontos/aluno</p>	<p>Mínimo 70% = 35 pontos</p> <p>Atividades realizadas além do mínimo, somar:</p> <p>01 projeto como participante = 03 pontos</p> <p>01 Coordenação de Projeto = 07 pontos</p> <p>01 Coordenação Programa extensão = 07 pontos</p> <p>01 Coordenação Projeto Financiados até 50 mil reais = 10 pontos</p> <p>01 Coordenação Projeto Financiados >50 mil = 15 pontos</p>		<p>Mínimo 70%= 14 pontos</p> <p>Atividades realizadas além do mínimo, somar:</p> <p>2 pontos para cada atividade além do mínimo</p> <p>Subchefes ou subcoordenadores = 4 pontos</p> <p>Coordenadores de REME, NAPQ, CENEX, LABORATÓRIOS, BVS, RESIDÊNCIA = 4 pontos</p>	<p>Mínimo 70%= 7 pontos</p> <p>Atividades realizadas além do mínimo, somar:</p> <p>Participação em eventos com apresentação de trabalhos, palestrante ou conferencista = 1 ponto/evento</p> <p>Membro de corpo editorial de revistas científicas/ parecerista ad hoc de periódico científico = 1 ponto /atividade</p>

		<p>01 participação Projeto Financiado = 08 pontos</p> <p>Publicação = 100% acima do exigido na classe e nível=15 pontos</p> <p>Publicação = 50% acima do exigido na classe e nível = 10 pontos</p> <p>Publicação = 30% acima do exigido na classe e nível = 5 pontos</p> <p>Registro de produto = 10 pontos</p> <p>Patente de produto = 15 pontos</p> <p>01 participação em Grupo de Pesquisa = 02 pontos</p> <p>01 Coordenação de Grupo de Pesquisa = 06 pontos</p> <p>01 Sub Coordenação de Grupo de Pesquisa = 03 pontos</p> <p>Bolsista de Produtividade CNPq=15 pontos</p>	<p>Representação em Órgãos Externos à UFMG = 4 pontos</p> <p>Tutoria de Estágio Probatório de Docentes = 2 pontos/tutoria</p> <p>Os professores ocupantes dos cargos de Vice Diretor, Chefe de Departamento, Coordenador de Colegiados não serão avaliados pelo mínimo e pontuados com: Vice Diretor=16 pontos Chefe de Departamento=14 pontos Coordenador de Colegiados =14 pontos</p>	<p>Relatório técnico de atividade de pesquisa ou extensão = 1 ponto/atividade</p>
--	--	---	---	---

Art. 20 Para os docentes da Classe A de Professor Auxiliar e Assistente serão considerados para a dimensão Ensino, 100 pontos, e para Orientação, 100 pontos, que poderão ser obtidos de acordo com o número de alunos orientados. Sendo que orientação de 1 aluno obtém-se 70 pontos, 2 alunos, 80 pontos, 3 alunos, 90 pontos e 4 alunos, 100 pontos. Orientação de 2 alunos somado a múltiplas atividades nas demais categorias/dimensões soma-se 100 pontos.

Parágrafo único: 70% para atividades mínimas em todas as 4 dimensões considerando que as dimensões Pesquisa e Extensão são pontuadas em conjuntos.

Art. 21 Para ser aprovado, o docente precisará obter o mínimo de 70 pontos. O total de pontos será a média da soma da pontuação obtida no ensino com a pontuação obtida no conjunto das 4 dimensões.

Parágrafo único: Para aprovação, o docente terá que atingir no mínimo 70 pontos na dimensão ensino e, no mínimo, 70 pontos no conjunto das 4 dimensões. Segundo a fórmula: Total = (pontos ensino + Σ pontos 4 dimensões) \div 2 = \geq 70 pontos.

Disposições finais


Art. 22 Professor Associado em qualquer nível deve apresentar a dimensão Pesquisa/Produção Intelectual conforme Resolução Complementar nº 04/2014, de 9 de setembro de 2014, do Conselho Universitário.

Art. 23 Reitor, Vice-reitor, Pró Reitor e Diretor serão pontuados conforme legislação vigente.

Art. 24 Além da pontuação distribuída na planilha, os docentes que realizarem cursos de capacitação/aperfeiçoamento receberão pontuação extra, sendo: aperfeiçoamento mínimo de 30 horas = 1 ponto/curso limitado a 5/ano; aperfeiçoamento a partir de 180 horas = 5 pontos; pós-doutorado = 10 pontos.

Art. 25 Observar o parágrafo primeiro do Art. 18 da Resolução Complementar nº 04/2014 em caso de mudança nos critérios e parâmetros

Art. 26 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola de Enfermagem.



Prof.^a Eliane Marina Palhares Guimarães
Diretora da Escola de Enfermagem
Universidade Federal de Minas Gerais

Aprovado em reunião da
Egrégia Congregação
em
11/06/2015